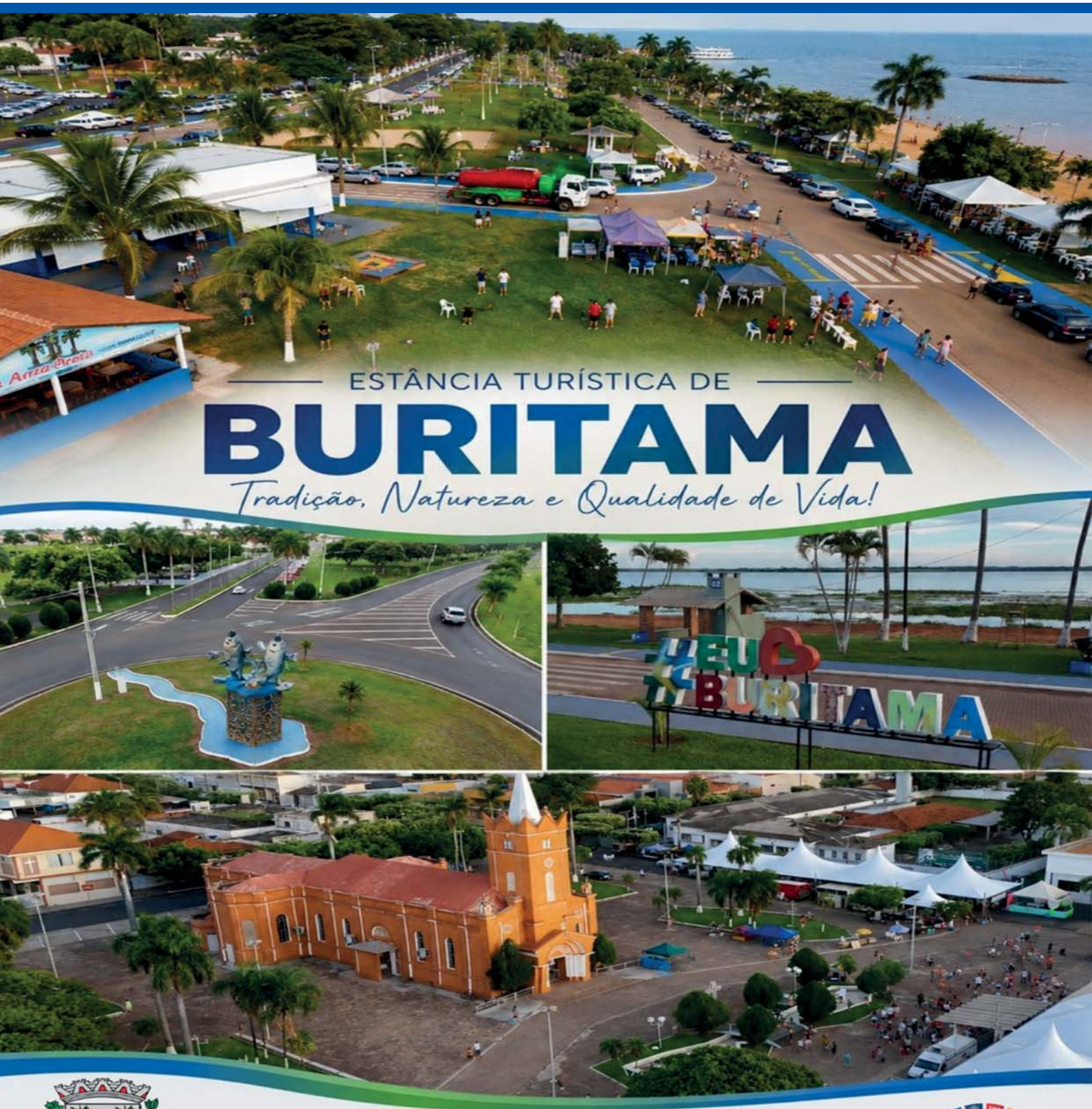
DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Buritama

buritama.sp.gov.br | Terça-feira, 10 de novembro de 2026 | Ano VIII | Edição nº 1771

Publicações Oficiais da Estância Turística de Buritama, conforme Lei 4.569, de 2019
CNPJ 44.435.121/0001-31



CUIDAR DA NOSSA CIDADE
É CONSTRUIR UM **FUTURO MELHOR!**

Buritama
Quem Conhece Ama!

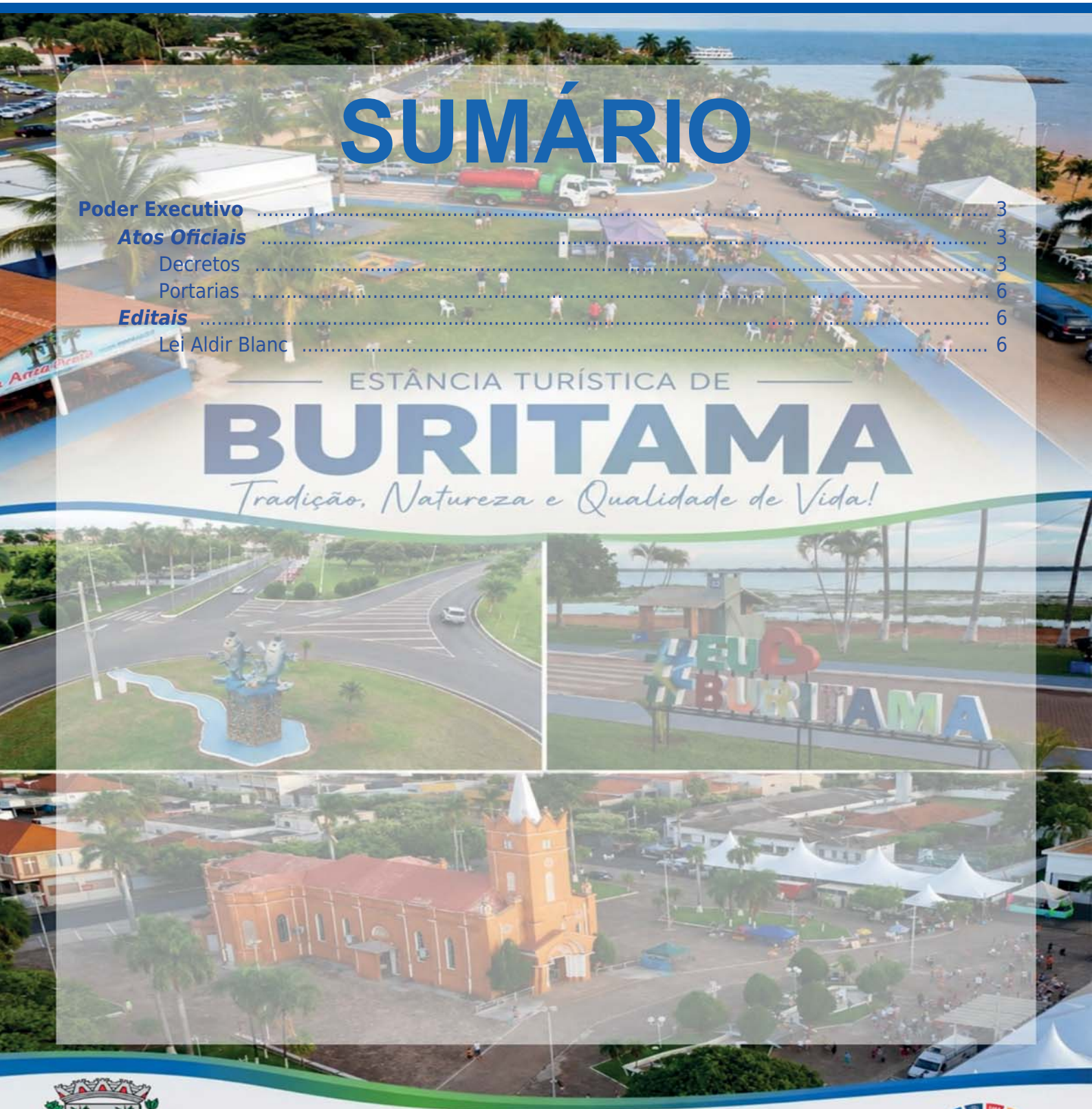
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Buritama

buritama.sp.gov.br | Terça-feira, 10 de novembro de 2026 | Ano VIII | Edição nº 1771

Publicações Oficiais da Estância Turística de Buritama, conforme Lei 4.569, de 2019
CNPJ 44.435.121/0001-31



SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 6
Editais 6
Lei Aldir Blanc 6

CUIDAR DA NOSSA CIDADE
É CONSTRUIR UM **FUTURO MELHOR!**

Buritama
Quem Conhece Ama!

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.603, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 5.220, de 06 de novembro de 2026, que dispõe sobre a realização e a premiação do Festival Buritama Tem Talento, e dá outras providências."

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.220, de 06 de novembro de 2026, que autoriza a realização e a premiação do Festival Buritama Tem Talento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para organização, inscrições, participação, avaliação, classificação e premiação dos participantes, assegurando a transparência e a impessoalidade;

CONSIDERANDO a importância de incentivar a expressão artística, valorizar os talentos locais e promover a cultura no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Oficial do **FESTIVAL BURITAMA TEM TALENTO**, nos termos do Anexo I, que integra o presente Decreto, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.220, de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º O Festival Buritama Tem Talento será realizado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura, com apoio da Comissão Organizadora, composta por 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, ficando designados os seguintes membros:

I – **AMANDA CARINA SANCHES**, Diretora do Departamento Municipal de Cultura;

II – **MARIA EDUARDA GAMBARA MARIANO**, Diretora Adjunta de Cultura;

III – **LUIZ GUSTAVO CANTERAS SCARILLO FALOTICO CORREA**, Diretor Municipal de Turismo;

IV – **FELIPE SILVA DE MOURA**, Diretor Administrativo do Gabinete do Executivo Municipal;

V – **RAFAELA SIMONATTO DE OLIVEIRA**, Diretora Adjunta de Administração.

§ 1º A Comissão Organizadora será presidida pela Diretora do Departamento Municipal de Cultura, Amanda Carina Sanches, competindo-lhe coordenar os trabalhos e assegurar o cumprimento das disposições deste Decreto e de seu Anexo I.

§ 2º A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.220, de 6 de novembro de 2026.

Art. 3º As datas, os locais, os horários, as etapas e os demais procedimentos específicos de cada edição serão estabelecidos em edital expedido pelo Departamento Municipal de Cultura, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 4º As premiações observarão os valores fixados no artigo 4º da Lei Municipal nº 5.220/2026, expressos em Unidades Fiscais do Município – UFM, convertidos em moeda corrente nacional pelo valor vigente na data de publicação do edital de abertura das inscrições.

Parágrafo único. Considerando o valor atual da UFM de R$ 9,16 (nove reais e dezesseis centavos), os prêmios correspondem, nesta data, a R$ 1.735,74 para o primeiro colocado, R$ 1.017,87 para o segundo colocado e R$ 587,17 para o terceiro colocado de cada categoria etária, valores que deverão ser confirmados na publicação do respectivo edital.

Art. 5º A abertura das inscrições de cada edição ficará condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para a realização do festival e pagamento das premiações, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 5.220/2026.

Art. 6º Compete ao Departamento Municipal de Cultura, com apoio da Comissão Organizadora, adotar as providências necessárias à execução deste Decreto, respeitadas as disposições da legislação municipal.

Art. 7º Este Decreto aplica-se às edições do Festival Buritama Tem Talento cujas inscrições tenham início após a entrada em vigor da Lei Municipal nº 5.220/2026, preservadas as regras aplicáveis às edições anteriormente iniciadas.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.222, de 28 de abril de 2025.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama/SP, 09 de novembro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

AMANDA CARINA SANCHES
Diretora do Departamento Municipal de Cultura

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

FELIPE SILVA DE MOURA
Diretor Administrativo de Gabinete do Executivo Municipal

ANEXO I
REGULAMENTO OFICIAL DO FESTIVAL BURITAMA TEM TALENTO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Festival Buritama Tem Talento, promovido pelo Governo da Estância Turística do Município de Buritama, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura, tem como objetivos:

I – incentivar e valorizar talentos artísticos e culturais;

II – proporcionar cultura, lazer e entretenimento à população;

III – estimular a participação de crianças, adolescentes e adultos nas manifestações artísticas;

IV – descobrir, incentivar e divulgar novos talentos;

V – promover a integração cultural e o desenvolvimento das atividades artísticas no Município.

Art. 2º O festival contemplará os seguintes segmentos artísticos:

I – canto, abrangendo apresentações vocais individuais ou em grupo;

II – dança, contemplando diferentes estilos e modalidades, em apresentações individuais ou em grupo;

III – instrumentos musicais, abrangendo apresentações instrumentais individuais ou em grupo.

Parágrafo único. Os segmentos previstos neste artigo integrarão uma única competição, observadas as categorias etárias e a classificação geral estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO II
DAS CATEGORIAS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º O festival será organizado nas seguintes categorias etárias:

I – infantil: participantes com até 12 (doze) anos de idade;

II – juvenil: participantes de 13 (treze) a 17 (dezessete) anos de idade;

III – adulta: participantes com 18 (dezoito) anos de idade ou mais.

§ 1º A idade será considerada na data de encerramento das inscrições.

§ 2º Nas apresentações em grupo, a categoria será definida pela idade do integrante mais velho, considerada na data de encerramento das inscrições.

§ 3º Cada participante ou grupo concorrerá em uma única categoria etária e em um único segmento artístico por edição, conforme sua inscrição.

Art. 4º As inscrições serão gratuitas e realizadas no período, local e horário estabelecidos no edital, divulgado pelo Departamento Municipal de Cultura.

Art. 5º Para a inscrição, serão exigidos:

I – ficha oficial de inscrição devidamente preenchida;

II – documento de identificação do participante;

III – comprovante de residência;

IV – autorização dos pais ou responsáveis legais, quando o participante for menor de idade;

V – termo de ciência e concordância com o Regulamento;

VI – termo de autorização para utilização de imagem e voz, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 1º Nas apresentações em grupo, deverão ser identificados todos os integrantes e indicado um representante responsável pela inscrição.

§ 2º Os participantes menores de idade deverão apresentar autorização expressa de seus pais ou responsáveis legais.

§ 3º O edital poderá estabelecer exigências complementares de natureza técnica e operacional, desde que compatíveis com este Regulamento.

Art. 6º A participação será destinada prioritariamente aos moradores da Estância Turística do Município de Buritama, admitida a participação de integrantes de outros municípios em apresentações coletivas, desde que pelo menos um dos integrantes seja residente em Buritama.

Art. 7º Não serão aceitas inscrições após o encerramento do prazo estabelecido no edital.

Art. 8º A inscrição implica conhecimento e aceitação das disposições deste Regulamento e das condições estabelecidas no edital.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DAS ETAPAS

Art. 9º O festival será coordenado pelo Departamento Municipal de Cultura, com apoio da Comissão Organizadora, composta pelos 5 (cinco) membros designados no artigo 2º do Decreto que aprova este Regulamento.

Art. 10. Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar, organizar e acompanhar as etapas do festival;

II – supervisionar as inscrições e verificar o cumprimento das condições de participação;

III – coordenar a infraestrutura e a execução das apresentações;

IV – acompanhar os trabalhos da Comissão Julgadora;

V – assegurar a observância das normas deste Regulamento;

VI – apreciar os recursos administrativos apresentados pelos participantes;

VII – deliberar sobre questões operacionais não previstas expressamente neste Regulamento, respeitada a legislação vigente.

Art. 11. O festival será desenvolvido mediante etapas de seleção, classificação e final, conforme o número de inscritos e o cronograma definido no edital.

§ 1º A Comissão Organizadora poderá estabelecer etapas eliminatórias, inclusive apresentações preliminares, de acordo com as necessidades de organização do evento.

§ 2º As datas, locais, horários, ordem das apresentações e quantidade de classificados por etapa serão divulgados previamente.

§ 3º As apresentações poderão ocorrer com acompanhamento instrumental, recursos de reprodução sonora ou outros meios técnicos adequados ao respectivo segmento artístico.

§ 4º O não comparecimento do participante ou grupo no horário estabelecido poderá acarretar sua desclassificação, ressalvadas situações excepcionais justificadas e reconhecidas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO JULGADORA E DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A avaliação dos participantes será realizada por Comissão Julgadora composta por 3 (três) ou 5 (cinco) membros, preferencialmente profissionais com experiência nas áreas artísticas e culturais abrangidas pelo festival.

§ 1º Os integrantes da Comissão Julgadora serão convidados pelo Departamento Municipal de Cultura, com apoio da Comissão Organizadora.

§ 2º Os jurados deverão atuar com independência, imparcialidade e observância dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 3º Não poderão integrar a Comissão Julgadora pessoas que possuam vínculo de parentesco até o terceiro grau, ou interesse direto na classificação de participantes, devendo eventual impedimento ser comunicado à Comissão Organizadora.

Art. 13. Os participantes serão avaliados mediante critérios técnicos adequados ao segmento artístico,

considerando:

I – **canto:** afinação, ritmo, interpretação e qualidade vocal;

II – **dança:** técnica, ritmo, expressão corporal e execução coreográfica;

III – **instrumentos musicais:** técnica instrumental, ritmo, interpretação e execução musical.

§ 1º Cada critério receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez), admitidas frações de 0,5 (meio) ponto.

§ 2º A pontuação final será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos jurados, considerando todos os critérios aplicáveis.

§ 3º Os critérios terão pesos iguais, permitindo a comparação objetiva das apresentações dos diferentes segmentos artísticos.

§ 4º As apresentações individuais e coletivas serão avaliadas pela qualidade artística da apresentação, independentemente do número de integrantes.

§ 5º Nas apresentações do segmento de instrumentos musicais, caberá exclusivamente ao participante ou grupo providenciar o instrumento musical de sua escolha, responsabilizando-se por seu transporte, disponibilização para a apresentação e posterior retirada do palco, observadas as orientações e os horários estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Art. 14. A classificação será realizada de forma geral e única por categoria etária, reunindo as apresentações de canto, dança e instrumentos musicais.

§ 1º Não haverá classificação ou premiação separada por segmento artístico.

§ 2º Os participantes e grupos concorrerão em igualdade de condições dentro da respectiva categoria etária.

Art. 15. Em caso de empate na classificação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior nota no critério de interpretação, para canto e instrumentos musicais, ou expressão corporal, para dança;

II – maior nota no critério de técnica ou qualidade vocal, conforme o segmento;

III – maior nota no critério de ritmo;

IV – persistindo o empate, decisão fundamentada da Comissão Julgadora, com registro em ata.

Art. 16. As notas e os resultados serão registrados em documentos próprios, sob responsabilidade da Comissão Julgadora, com acompanhamento da Comissão Organizadora.

Art. 17. Caberá recurso administrativo contra irregularidades procedimentais, erros materiais na apuração das notas ou descumprimento deste Regulamento.

§ 1º O recurso deverá ser apresentado à Comissão Organizadora no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da divulgação oficial do resultado.

§ 2º A Comissão Organizadora decidirá o recurso mediante fundamentação, podendo solicitar esclarecimentos à Comissão Julgadora.

§ 3º Não caberá revisão do mérito estritamente artístico das avaliações, salvo demonstração de erro material, descumprimento dos critérios regulamentares ou irregularidade comprovada.

§ 4º O resultado definitivo será divulgado após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados.

CAPÍTULO V
DA PREMIAÇÃO

Art. 18. Serão premiados os três primeiros colocados da classificação geral de cada categoria etária, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.220/2026.

Art. 19. As premiações observarão os seguintes valores:

I – primeiro colocado: **189,491 UFM**;

II – segundo colocado: **111,121 UFM**;

III – terceiro colocado: **64,101 UFM**.

§ 1º Considerando o valor atual da Unidade Fiscal do Município de R$ 9,16 (nove reais e dezesseis centavos), as premiações equivalem, nesta data, aos seguintes valores:

I – primeiro colocado: R$ 1.735,74 (mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos);

II – segundo colocado: R$ 1.017,87 (mil e dezessete reais e oitenta e sete centavos);

III – terceiro colocado: R$ 587,17 (quinhentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos).

§ 2º Os valores definitivos serão calculados considerando a UFM vigente na data de publicação do edital de abertura das inscrições, devendo os respectivos valores em reais constar expressamente do edital.

§ 3º A premiação será concedida uma única vez por colocação em cada categoria etária, independentemente do segmento artístico ou da forma individual ou coletiva de participação.

§ 4º Nas apresentações em grupo, o prêmio será único e destinado ao grupo classificado, independentemente do número de integrantes.

Art. 20. Para o recebimento da premiação, os classificados deverão apresentar os documentos e informações necessários à identificação dos beneficiários e à regular realização do pagamento.

§ 1º Nas apresentações em grupo, o pagamento será realizado ao representante formalmente indicado pelos integrantes, mediante autorização expressa, sem prejuízo da observância das regras aplicáveis aos participantes menores de idade.

§ 2º Os pagamentos serão realizados pelo Município após a homologação do resultado definitivo, mediante os procedimentos administrativos e financeiros pertinentes.

§ 3º Serão observadas as retenções tributárias eventualmente exigidas pela legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Departamento Municipal de Cultura, com apoio da Comissão Organizadora, poderá desclassificar o participante ou grupo que:

I – apresentar informações ou documentos falsos;

II – descumprir as normas deste Regulamento ou do edital;

III – praticar condutas que comprometam a segurança, a organização ou o regular desenvolvimento do evento;

IV – deixar de cumprir as exigências necessárias à participação nas etapas do festival.

Parágrafo único. A desclassificação deverá ser motivada, assegurada ao interessado a possibilidade de apresentar manifestação à Comissão Organizadora.

Art. 22. A participação no festival implica autorização

para registro e divulgação das apresentações, observados os termos de autorização apresentados pelos participantes e seus responsáveis legais, a legislação de proteção de dados pessoais e os direitos de imagem.

Art. 23. Os casos omissos e as questões operacionais decorrentes da aplicação deste Regulamento serão apreciados pela Comissão Organizadora, com observância da Lei Municipal nº 5.220/2026 e das demais normas aplicáveis.

Art. 24. O edital de cada edição deverá ser publicado antes da abertura das inscrições, contendo, no mínimo, o calendário, os locais, os procedimentos de inscrição, as etapas, as condições de participação e os valores das premiações em reais.

Art. 25. Este Regulamento entra em vigor juntamente com o Decreto que o aprova.

Estância Turística do Município de Buritama/SP, 09 de novembro de 2026.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
AMANDA CARINA SANCHES
Diretora do Departamento Municipal de Cultura

Portarias

PORTARIA Nº 12.417, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede licença-prêmio em gozo à servidora que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela servidora Juliane da Silva Alves, por meio do Processo Administrativo nº 5956/2026, bem como a manifestação do Departamento de Recursos Humanos e a anuência da chefia imediata;

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder à servidora JULIANE DA SILVA ALVES, matrícula nº 2648/2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de licença-prêmio em gozo, durante o período de 05 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 06 de abril de 2021 a 05 de abril de 2026, com fundamento no artigo 130 e seguintes da Lei Municipal nº 2.024/1991 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2026.

Art. 3º - Registra-se, cumpra-se e comunique-se.

Estância Turística do Município de Buritama, 09 de novembro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

FELIPE SILVA DE MOURA
Diretor Administrativo do Gabinete do Executivo Municipal

Editais

Lei Aldir Blanc

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS/ENVIADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB CICLO 2

O Governo da Estância Turística do Município de Buritama/SP, por meio do Departamento Municipal de Cultura, torna pública a Relação de Projetos Inscritos no **Edital de Chamamento Público nº 001/2026, referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 2**, conforme cronograma estabelecido no edital. A presente publicação tem por finalidade dar publicidade às inscrições recebidas, **garantindo os princípios da transparência, publicidade e impessoalidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc.**

	PROPONENTE	CATEGORIA	NOME PROJETO	VALOR
1	Jonathan Jorge Ferreira	A1 – Atividades continuadas de dança	Projeto "Heroínas Negras	R$ 24.000,00
2	Rodrigo Mello de Almeida	A1 – Atividades continuadas de dança	Cultura em movimento	R$ 24.000,00
3	Alessandro Amores	A2 - Atividades continuadas de capoeira	Raizes da Ginga - Preservando a Cultura e a Tradiçao da Capoeira	R$ 14.000,00
4	Camilly Nobre Santos	A3- Atividades continuadas de canto	Vozes que Encantam	R$ 30.000,00
5	Elisangela Soares Franco da Graça	A3- Atividades continuadas de canto	Tia Li Cultivando Sons e Valores	R$ 30.000,00
6	GABRIELLE TARDOCHI ANDRADE	A3- Atividades continuadas de canto	"Nossa Voz, Nossa Arte	R$ 30.000,00
7	Leour Lac Barbosa de Andrade ME	A3- Atividades continuadas de canto	Projeto "Vozes que Transformam	R$ 30.000,00
8	Marcos Vinícius Rodrigues Martins	A3- Atividades continuadas de canto	Batalha do Táxi	R$ 30.000,00
9	Wilton Rosalino Borges	A3- Atividades continuadas de canto	BURITAMA DÁ O TOM!	R$ 30.000,00
10	Centro Assistencial Benedita Fernandes	B1 – FEST DANCE BURITAMA	Projeto " Criança tem Concerto"	R$ 37.170,65
11	Gomeri da Silva Dias Júnior	B1 – FEST DANCE BURITAMA	O Rei do Show Espetáculo de Dança"	R$ 15.500,00
12	Maria Angélica Januzzi do Nascimento Antonio	B1 – FEST DANCE BURITAMA	Projeto Raízes XI	R$ 15.500,00
13	Eduardo Pinheiro de Oliveira	B2 – FESTA DAS NAÇÕES	OS PRATAS	R$ 37.170,65
14	Leonardo Mendes Oliveira Campos	B2 – FESTA DAS NAÇÕES	Exposição periférica Buritamense	R$ 37.170,65

15	Luciene de Oliveira Santos	B2 – FESTA DAS NAÇÕES	FESTA DAS NAÇÕES EM BURITAMA	R$ 37.170,65
16	Ewerton Epifanio Polisel	B2 – FESTA DAS NAÇÕES	BURITAMA FEST	R$ 37.170,65
17	Wilton Rosalino Borges	B2 – FESTA DAS NAÇÕES	Banda Best Friends	R$ 37.170,65

Importante: A divulgação da presente relação refere-se exclusivamente aos projetos devidamente inscritos/enviados, não representando habilitação, classificação ou aprovação das propostas, que serão submetidas às etapas de análise documental, habilitação e avaliação de mérito cultural, conforme critérios estabelecidos no edital.

Na hipótese de identificação de inconsistências cadastrais ou necessidade de diligências, os proponentes serão comunicados na forma prevista no Edital.

Estância Turística do Município de Buritama, 05 de Novembro de 2026

_____

Amanda Carina Sanches

Diretora do Departamento Municipal de Cultura

_____

Comissão de Organização e Acompanhamento da PNAB

.....